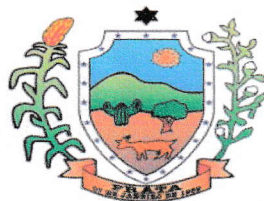


CNPJ: 10.853.844/0001-39  
Câmara Municipal de Prata  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
Av. Ananiano Ramos Galvão, n.º 59  
centro - Prata / PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Câmara Municipal de Prata PB  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
DE 06 A 00  
05/03/2026 às 10:36 Horas  
Marciana F. de A. Dantas  
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2026.  
Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2026.

À Sua Excelência o Senhor.  
Marciana Ferreira de Araújo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal de Prata  
"Jesu de Queiroz Ramos"

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação do(a)s Senhor(a)s Vereadore(a)s que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 003/2007, DE 27 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PRATA, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ab initio, solicita o regime de urgência ao referido projeto de lei, consoante das disposições do regime interno da Câmara dos Vereadores de Prata/PB.

Considerando a importância da alteração a organização administrativa para criação da Gerência do Mercado Público Municipal e dos cargos de provimento em comissão para exercer função do âmbito administrativo.

ANTE O EXPOSTO, solicita-se a essa Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Certo do apoio e compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado, aproveita a oportunidade para os mais sinceros votos de estima e consideração.

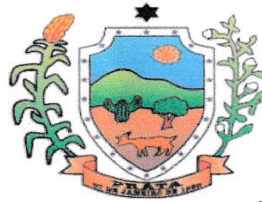
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 26 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito Constitucional

GENIVALDO  
FERNANDES DA  
SILVA:07261163  
430  
Assinado de forma digital por GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Dados: 2026.02.26 10:41:29 -03'00'

Recebido em  
05/03/2026

CNPJ: 10.853.844/0001-39  
Câmara Municipal de Prata  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 59  
centro - Prata / PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Câmara Municipal de Prata - PB  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
DE 06 A 00  
04/03/2026 às 10:36 Horas  
Marciano F. de A. Bentes  
PRESIDENTE

Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL  
COMPLEMENTAR N.º 003/2007, DE 27  
DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE  
SOBRE A ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
PRATA, DEFINE A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE  
CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º -** A Lei Municipal Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de  
2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 18 - São órgãos diretamente vinculados às Secretarias  
Municipais:"**

**II - Secretaria Municipal de Administração:**

**2.3 - Gerência do Mercado Público Municipal**

**2.3.1 - Diretor Administrativo do Mercado Público Municipal**

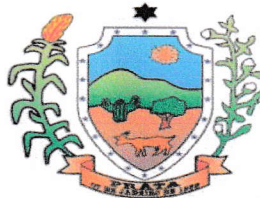
**"Art. 51 - O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos  
de provimento em comissão são os constantes dos Anexos, desta Lei."**

**"Art. 52 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a  
constante do Anexo II e III, desta Lei."**

**Parágrafo Único.** Aos cargos criados à Secretaria Municipal de  
Administração consta ao ANEXO I desta Lei o quantitativo e simbologia correspondente.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal  
Complementar correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando  
o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano  
Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual, mediante a  
abertura de créditos adicionais.

CNPJ:10.853.844/0001-39  
Câmara Municipal de Prata  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
Av. Ananiano Ramos Galvão, n.º 59  
centro - Prata / PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

Câmara Municipal de Prata  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
DE 06 A 00  
E 04 / 03 / 2026 às 10:36 Horas  
Maraume F. de A. Dantas  
PRESIDENTE

**Art. 3º** - A implementação do disposto nesta Lei Municipal Complementar observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

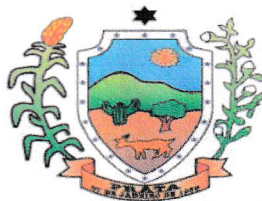
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 26 de fevereiro de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

GENIVALDO  
FERNANDES DA  
SILVA:07261163430

Assinado de forma digital  
por GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Dados: 2026.02.26 10:41:40-03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ANEXO I**  
**CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	Diretor Administrativo do Mercado Público Municipal	CC-4	1